



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Claudemir Valério - Prefeito

Nº 241 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Quarta Feira, 26 de Março de 2014.

Poder
Executivo

Ano II
IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2014 - SRP

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 10/2014**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: **ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 12.119.539/0001-43, num valor de **R\$ 43.526,83** (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), **ANDIPEL PAPELARIA LTDA - ME**, CNPJ nº 14.227.560/0001-98, num valor de **R\$ 10.021,05** (dez mil, vinte e um reais e cinco centavos), **ARI ANTONIO SOSTER-ASSIS - ME**, CNPJ nº 05.071.057/0001-03, num valor de **R\$ 10.968,74** (dez mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), **ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.596.399/0001-79, num valor de **R\$ 2.718,31** (dois mil, setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos), **L. D. ZANNI & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 10.646.140/0001-95, num valor de **R\$ 21.861,84** (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), **LELIS & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 06.213.366/0001-25, num valor de **R\$ 5.622,47** (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), **MENON INFORMATICA LTDA - ME**, CNPJ nº 08.751.591/0001-40, num valor de **R\$ 7.017,65** (sete mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos), **RICHARD LUCINO DE QUADROS COMERCIO - ME**, CNPJ nº 18.896.396/0001-62, num valor de **R\$ 604,80** (seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), **S.M. CORREA - ME**, CNPJ nº 12.450.655/0001-40, num valor de **R\$ 4.677,00** (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais), **TRICOMAS COMERCIO DE LINHAS E AVIAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 02.505.917/0001-73, num valor de **R\$ 1.215,60** (um mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

LEI Nº 721, de 25 de março de 2014

Súmula: Institui o Regime de Sobreaviso aos servidores públicos no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Altera a redação do Artigo 81, da Lei Municipal nº.201/2004, de 13/12/2004, para acrescentar o inciso V, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 - Concerder-se-ão aos servidores os seguintes adicionais:

(...)

V – Regime de Sobreaviso.

Art. 2º - Os Artigos 89 a 219 - Passam a Artigos 90 a 220, respectivamente.

Art. 3º. Acrescenta Subseção V, Artigo 89 e inciso I, na Lei Municipal nº.604/2012 de 30/01/2012, que terá a seguinte redação:

SUBSEÇÃO V – REGIME DE SOVREAVISO

Art. 89. Fica instituído o regime de sobreaviso aos servidores públicos municipais em jornada estendida.

I - As horas de sobreaviso serão calculadas a razão de 1/3 da hora normal de trabalho.

Parágrafo Único: No sobreaviso o servidor deverá ser informado com antecedência mediante escala prévia.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 25 de março de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 722, de 25 de março de 2014

Súmula: Institui o Regime de Sobreaviso a funcionários municipais no âmbito da Autarquia Municipal SAMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Altera a redação do Artigo 30, da Lei Municipal nº 613/2012 de 30/01/2012, para acrescentar os incisos I e II,

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb>

passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 30. A jornada de trabalho semanal será de 40 (quarenta) horas, a todos os cargos e funções.

I - Fica instituído o Regime de Sobreaviso aos profissionais da Autarquia que prestam serviços técnicos/operacionais em jornada estendida.

II - As horas de sobreaviso serão calculadas a razão de 1/3 da hora normal de trabalho.

Artigo 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 25 de março de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.